



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2013

**Licitação com reserva de cota de 25% (vinte e cinco por cento),
para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.**

TIPO: MENOR PREÇO ITEM

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PENTES DE MEMÓRIA RAM
PARA UPGRADE DE LÂMINAS HS-22 E PS701 DE
SERVIDORES IBM / BLADE CENTER H, DEVIDAMENTE
INSTALADOS E CONFIGURADOS NA INFRAESTRUTURA
DO DATA CENTER CORPORATIVO DA
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
DA SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO
ESTADO DE GOIÁS.**

ABERTURA:

DIA: 10/12/2013.

HORÁRIO: 08h30min.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2013

O ESTADO DE GOIÁS, através da SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO – SEGPLAN, inscrita no CNPJ/MF n.º 02.476.034/0001-82, situada na Rua 82, n.º 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira – 7º andar, Setor Sul, nesta Capital, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, por intermédio, de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 051/2013, **Licitação com reserva de cota de 25% (vinte e cinco por cento)**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO ITEM**, a ser realizado em sessão pública eletrônica em 10/12/2013, às 08h30min, através do site www.comprasnet.go.gov.br, visando a aquisição de Pentes de Memória RAM para upgrade de lâminas HS-22 e PS701 de Servidores IBM / Blade Center H, devidamente instalados e configurados na infraestrutura do Data Center Corporativo da Superintendência de Tecnologia da Informação da Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás, conforme descrito no objeto do presente Edital e constante do Processo Administrativo n.º 201300005011436. A presente licitação será regida pelo Decreto Estadual n.º 7.468/2011, Decreto n.º 7.466/2011, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual n.º 17.928, de 27 de dezembro de 2012 e as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas posteriores alterações e pelas disposições deste Edital e seus Anexos.

O edital poderá ser retirado através dos site www.segplan.go.gov.br, www.comprasnet.go.gov.br (do sistema *COMPRASNET-GO*) ou diretamente na Gerência de Licitações e Contratos no seguinte endereço: Palácio Pedro Ludovico Teixeira n.º 400 – 7º andar – Setor Sul.

I. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo “MENOR PREÇO ITEM”, tem por objeto visando a aquisição de Pentes de Memória RAM para upgrade de lâminas HS-22 e PS701 de Servidores IBM / Blade Center H, devidamente instalados e configurados na infraestrutura do Data Center Corporativo da Superintendência de Tecnologia da Informação da Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), deste edital.

1.2. O licitante vencedor se obrigará a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no fornecimento do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

1.3. O VALOR TOTAL MÁXIMO AUTORIZADO É DE R\$ 108.737,32 (cento e oito mil, setecentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos) PARA A AQUISIÇÃO DO OBJETO



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitações

DO PRESENTE PREGÃO ELETRÔNICO, COMPOSTO PELOS SEGUINTE
ITENS:

DISPUTA GERAL

ITEM	CÓDIGO DE ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO AUTORIZADO
01	59159	Pentes de Memória RAM para Lâminas IBM HS22	27	R\$ 1.591,33
02	59160	Pentes de Memória RAM para Lâminas IBM Power PS701	12	R\$ 3.215,59

DISPUTA ME/EPP

ITEM	CÓDIGO DE ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO AUTORIZADO
03	59159	Pentes de Memória RAM para Lâminas IBM HS22	9	R\$ 1.591,33
04	59160	Pentes de Memória RAM para Lâminas IBM Power PS701	4	R\$ 3.215,59

II. DO LOCAL, DATA E HORA

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no dia 10/12/2013 a partir das 08h30min, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

2.2. As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no período compreendido entre as 08h30min às 09h30min do dia 10/12/2013.

2.3. A fase competitiva (lances) terá início, para todos os itens, às 09h40min do dia 10/2013, sendo iniciado procedimento de encerramento (conforme estabelecido no item 5.4.5.2) para o item 01 a partir das 10h00min e na sequência será dado início, pelo sistema, ao procedimento de encerramento dos demais itens com intervalo de 05 minutos entre eles.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitações

2.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

2.5. Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

III. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas:

3.1.1. do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;

3.1.2. que atendam as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

3.1.3. que possuam cadastro obrigatório (Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo CADFOR ou Certificado de Registro Cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral).

3.1.3.1. O Certificado de Registro Cadastral deverá estar homologado e válido na data de realização do Pregão.

3.1.3.2. Caso o Certificado de Registro Cadastral apresente “status irregular”, será assegurado à licitante o direito de apresentar, via fax ou e-mail, a documentação atualizada e regular na própria sessão.

3.1.3.3. O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação;

3.1.4. que, previamente, realizem o credenciamento junto ao *ComprasNet.GO*.

3.2. A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de Proposta Comercial em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

3.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante com cadastro homologado deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.4. É vedada a participação de empresa:



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitações

- 3.4.1. Que não se enquadre na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.4.2. Concordatária, em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.4.3. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.666/93;
- 3.4.4. Que esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR – Sistema Eletrônico de Administração de Compras – Se@cs da Superintendência de Suprimentos e Logística-SEGPLAN.
- 3.4.5. Que esteja reunida em consórcio ou coligação;
- 3.5. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor ou dirigente da SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE GOIÁS – SEGPLAN, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.
- 3.6. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado, favorecido e simplificado em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, previstos na Lei Complementar nº 123/2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no art. 3º, parágrafo 4º da referida Lei.
- 3.7. Para usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Estadual nº 7.466/2011, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão, se comprometendo, caso venha a vencer o certame utilizando-se do benefício, a apresentar certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.
- 3.8. O próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como microempresas e empresas de pequeno porte. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Estadual nº 7.466/2011.
- 3.8.1. A falsa declaração ou a não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada implicará na abertura de processo administrativo e consequente aplicação das sanções cabíveis.
- 3.9. *A participação em licitação expressamente reservada a microempresas (ME) e a*



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitações

empresas de pequeno porte (EPP), por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o ESTADO DE GOIÁS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

IV. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O acesso ao credenciamento no presente pregão eletrônico estará aberto somente aos licitantes com cadastro homologado no CADFOR Cadastro de Fornecedores do Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços – SE@CS da Superintendência de Suprimentos e Logística - SEGPLAN ou àquelas que atendam as condições do item 4.1.5 abaixo.

4.1.1. Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as exigências do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de registro das propostas. A relação de documentos para cadastramento está disponível no site www.comprasnet.go.gov.br.

4.1.2. Não havendo pendências documentais será emitido o CRC - Certificado de Registro Cadastral pelo CADFOR.

4.1.3. A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet.go, não dará direito à licitante de credenciar-se para participar deste Pregão, em razão de bloqueio inicial da sua senha

4.1.4. O desbloqueio do login e da senha do fornecedor será realizado após homologação do cadastro da licitante.

4.1.5. Conforme Instrução Normativa nº 004/2011 – SEGPLAN, em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”.

4.2. Os interessados que estiverem com o cadastro homologado ou “credenciados” (conforme item 4.1.5), deverão credenciar-se pelo site www.comprasnet.go.gov.br, opção “login do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.

4.3. O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica por meio da atribuição de chave de



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitações

identificação ou senha individual.

4.4. O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências;

4.5. O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas na cláusula 13 do presente edital.

4.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a SEGPLAN, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: (62) 3201.6576/6625.

V. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. A pregoeira, via sistema eletrônico, dará início à sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital.

5.2. DO REGISTRO DA PROPOSTA

5.2.1. Concluída a fase de credenciamento, as licitantes registrarão suas propostas. Só será aceita uma proposta por item para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.

5.2.2. As propostas comerciais deverão ser enviadas através do [site www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) na data e hora estabelecidas neste edital, após preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.2.3. A **Proposta Comercial** deverá ser formulada e enviada, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, indicando o **valor unitário de cada item de interesse** e o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pela pregoeira.

5.2.3.1. O sistema [comprasnet.go](http://comprasnet.go.gov.br) possibilita à licitante a exclusão/alteração da proposta



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitações

dentro do prazo estipulado no edital para registro de propostas. Ao término desse prazo, definido no item 2.2, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no edital.

5.2.4. Para o item 02 constante do Anexo III (Modelo de Proposta Comercial para Microempresas) do Edital, só poderão proceder ao registro da proposta e participar da disputa, as microempresas, conforme determinação do parágrafo único do artigo 5º do Decreto Estadual nº 7.466/2011.

5.2.5. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a SEGPLAN não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

5.2.6. As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

5.2.6.1. Quaisquer tributos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

5.3. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTAS

5.3.1. Encerrado o prazo para registro das propostas, A Pregoeira efetuará a análise preliminar das propostas registradas conforme o item 5.2.3 acima.

5.3.1.1. A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos no edital.

5.3.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.4. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.4.1. A partir do horário previsto no item 2.3 será dado início à fase de lances através do sistema eletrônico, observada as regras de aceitação dos mesmos. Todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.4.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo valor unitário do item, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitações

5.4.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema, obedecendo, quando houver, ao percentual ou valor mínimo exigido entre os lances.

5.4.3.1. Não serão aceitos, para o mesmo item, (2) dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

5.4.4. Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

5.4.5. A fase de lances terá duas etapas:

5.4.5.1. A primeira, com tempo de duração definido no item 2.3 será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes.

5.4.5.2. Na segunda etapa será adotada a seguinte metodologia: após transcorrido o prazo definido no referido aviso de fechamento iminente dos lances, transcorrerá o tempo de 1 (um) minuto, prorrogado sempre que houver novo lance, contado mais 1 (um) minuto a partir de cada lance, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.4.6. Após encerrada a operação referida no item acima, o sistema ficará impedido de receber novos lances.

5.5. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.6. Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pela ônus decorrente da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

5.7. No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, para sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.8. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.8.1. Encerrada a fase de lances, o sistema averiguará se houve empate, considerando-se empate quando as propostas forem iguais,



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitações

5.8.1.1. O empate entre dois ou mais Licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a proposta de preços e quando não houver lances para definir o desempate, sendo que neste caso será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência.

VI. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O critério de julgamento é baseado no **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.2. Considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, após a fase de lances e aplicação dos critérios estabelecidos no inciso III do § 4º, Art. 3º do Decreto Estadual nº 7.466/2011, e ainda, for devidamente habilitada após apreciação da documentação, salvo a situação prevista no item 7.7 deste Edital.

6.3. O proponente deverá apresentar sua proposta cotando preços em **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.4. Encerrada a etapa competitiva, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

6.5. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

6.6. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor autorizado da contratação, esta poderá ser aceita.

6.7. Sendo aceitável a oferta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta, respeitada as disposições do item 5.8.1.1, e esta deverá comprovar de imediato através do envio, via fax: (62) 3201-5785 ou e-mail: cpl@segplan.go.gov.br, no prazo de 02 horas, os documentos habilitatórios e proposta comercial atualizada conforme exigência do Edital.

6.7.1. Posteriormente deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, via correio ou representante, os memoriais originais da Proposta Comercial e a documentação exigida para habilitação, no original ou cópia autenticada.

6.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será adjudicado o objeto para a licitante que apresentou proposta do menor preço final, ressalvado o previsto no item 7.7



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitações

deste Edital.

6.9. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante detentora da melhor oferta desatender às exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item 7.7, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor (Lei Federal nº 10.520/2002 e Despacho AG. nº 00123/2013 da Procuradoria-Geral do Estado).

6.10. Caso ocorrer a desclassificação ou inabilitação por responsabilidade exclusiva da licitante, a mesma poderá sofrer as sanções previstas no item 13 deste Edital.

6.11. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) Com valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham conseguido demonstrar sua viabilidade por meio de documentação que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e de que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto desta licitação;
- c) Apresentarem proposta alternativa tendo como opção de preço, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes.

6.12. Da sessão pública do Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.go.gov.br.

6.13. O resultado final será disponibilizado nos sites: www.comprasnet.go.gov.br e www.segplan.go.gov.br para intimação e conhecimento dos interessados.

6.14. Havendo empate, respeitado o disposto no itens 5.8.1.1 acima, no caso de todas Licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com a Pregoeira, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

- a) o disposto no § 2º do Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93.
- b) sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas (art. 45 § 2º Lei Federal nº 8.666/93).

6.15. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro deverá publicar novo aviso de pregão e estabelecer outra data, para o recebimento de novas propostas.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitações

6.15.1. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

VII. DA HABILITAÇÃO

7.1. O licitante vencedor deverá enviar no endereço e nas conformidades exigidas neste certame, dentro do ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTAÇÃO), a seguinte documentação:

7.1.1. CRC- Certificado de Registro Cadastral expedido pelo CADFOR do Sistema SE@CS do Estado de Goiás, coordenado pela Superintendência de Suprimentos e Logística-SEGPLAN, em vigência, compatível com o objeto licitado.

7.2. A licitante regularmente cadastrada (conforme item 7.1) fica desobrigada de apresentar os documentos exigidos nos itens 7.3.1, 7.3.2 e 7.3.3 do item 7.3 deste Edital, desde que estejam com regularidade e com suas datas de vencimento em vigor na data da realização da sessão.

7.2.1. O Pregoeiro efetuará consulta ao CADFOR do Sistema SEACS do Estado de Goiás, para comprovar a regularidade de situação do autor da proposta para estes itens. Caso a licitante não tenha apresentado o balanço, nos termos do item 7.3.3 para a consecução do Registro Cadastral, deverá também enviá-lo para análise.

7.2.2. Documentos vencidos, bem como os documentos exigidos nos itens 7.3.4 e 7.3.5 deverão ser enviados prontamente via fax, com posterior envio do original ou cópia autenticada pelo correio ou através de representante.

7.3. As licitantes deverão atender, obrigatoriamente, às seguintes exigências, conforme o caso:

7.3.1. Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de identidade
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

7.3.2. Regularidade Fiscal:



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitações

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
 - c1) à Seguridade Social – INSS
 - c2) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - c3) à Fazenda Pública Federal:
 - c3.1) Receita Federal, e
 - c3.2) Dívida Ativa da União;
 - c4) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
 - c5) à Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
 - c6) à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários).
 - c7) à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débito inscrito em Dívida Ativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa – CNDT).

7.3.2.1. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho "AG" nº 001930/2008).

7.3.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;
- c) Comprovação da boa situação financeira através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:
 - ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,
 - ILG: Índice de Liquidez Geral ou,
 - GS: Grau de Solvência

ILC -	AC PC	=	Ativo Circulante Passivo Circulante
-------	----------	---	--



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitações

ILG =	$\frac{AC + RLP}{PC + PNC}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não-circulante}}$
GS =	$\frac{AT}{PC + PNC}$	=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não-circulante}}$

7.3.4. Qualificação Técnica

- a) Prova de enquadramento da referida condição. Será aceito para este fim Certidão emitida pela Junta Comercial ou alternativamente, documento gerado pela Receita Federal que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- b) Declaração, sob as penas da lei, de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, em que se ateste a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- c) Apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, pences de memória. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo.

7.3.5. A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO I** (Anexo IV) de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, e ainda que tem ciência de todas as cláusulas deste Edital.

7.3.6. A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO II** (Anexo V), juntamente com as demais documentações, de que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao inciso V do Artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

7.4. Os documentos exigidos para habilitação não compreendidos na consulta ao CADFOR, bem como aqueles porventura vencidos, deverão ser encaminhados pela licitante detentora da melhor oferta por fax ao Pregoeiro para o nº (62) 3201-5795 ou e-mail cpl@segplan.go.gov.br, no prazo máximo de 02 (duas) horas ao final da fase de lances, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada dos documentos, bem como da Proposta Comercial (Envelope 1) atualizada após a fase de lances, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a data da realização da sessão conforme item 7.4.1 do edital.

7.4.1 O licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar para a Secretaria de Gestão e Planejamento – Gerência de Licitações e Contratos, situada na Rua 82 n.º 400 - Palácio Pedro



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitações

Ludovico Teixeira, 7º andar - Setor Sul, CEP 74015-908 - GOIÂNIA-GO, a proposta comercial atualizada, bem como os documentos para habilitação descritos no item 7 deste edital em envelopes fechados e lacrados conforme modelos abaixo:

7.4.1.1 - DO ENVELOPE Nº1 - "PROPOSTA COMERCIAL"

a) O envelope deverá estar identificado da seguinte forma:

NOME DA EMPRESA
ENVELOPE Nº. 01
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2013
PROPOSTA COMERCIAL

b) O envelope deverá conter a proposta comercial atualizada, com os valores finais ofertados neste Pregão, informando todas as características do objeto e demais exigências do edital e seus anexos, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante;

c) A proposta comercial deverá ser elaborada conforme Modelo de Proposta Comercial (Anexo II e/ou Anexo III) deste Edital.

7.4.1.2. DO ENVELOPE Nº 2 - "HABILITAÇÃO"

a) O envelope deverá estar identificado da seguinte forma:

NOME DA EMPRESA
ENVELOPE Nº. 02
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2013
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.5. Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o *site* correspondente.

7.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 4 (quatro) dias úteis para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame. (Art. 3º do Decreto Estadual nº. 7.466)

4



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitações

7.7.1. O tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição. A não regularização da documentação no prazo aqui previsto implicará a decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

7.7.2. A não regularização da documentação no prazo estipulado no item 7.7 do edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.8. As certidões exigidas nos itens 7.3.2 e 7.3.3 que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura do Pregão.

7.9. A critério da Pregoeira, os prazos constantes do item 7.4 poderão ser prorrogados.

7.10. Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de enquadramento nas sanções previstas no item 13 deste edital.

7.11. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente ou autenticação pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

VIII. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1 Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão (art. 14, Decreto Estadual nº 7.468/2011).

8.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas (§ 1º, art. 14, Decreto Estadual nº 7.468/2011).

8.2 Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

8.3. Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao Edital deverão ser encaminhados por escrito, à Pregoeira, na Gerência de Licitações e Contratos da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, no seguinte endereço: Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Rua 82, nº 400, 7º andar, Setor Sul, Cep: 74015-908 ou por meio do e-mail: cpl@segplan.go.gov.br.

IX. DOS RECURSOS

9.1. Da decisão do pregoeiro de declarar o vencedor, ao final da sessão do pregão eletrônico,



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitações

caberá recurso, com a concessão do prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do mesmo, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente (art. 21, Decreto Estadual nº 7.468/2011).

9.1.1. A manifestação para recorrer contra a decisão do(a) Pregoeiro(a), será de **no máximo 10 (dez) minutos, após o fechamento do item e declarado seu vencedor.**

9.1.2. Qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso contra a decisão do pregoeiro, explicitando sucintamente suas razões (§ 1º, art. 21, Decreto Estadual nº 7.468/2011).

9.1.3. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro (§ 2º, art. 21, Decreto Estadual nº 7.468/2011).

9.1.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso, conforme § 3º, art. 21, Decreto Estadual nº 7.468/2011.

9.1.5. As razões do recurso e as contrarrazões deverão ser apresentadas em local próprio no sistema eletrônico (§ 4º, art. 21, Decreto Estadual nº 7.468/2011).

9.1.6. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. **O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão** (§ 5º, art. 21, Decreto Estadual nº 7.468/2011).

9.1.7. A autoridade competente terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado (§ 6º, art. 21, Decreto Estadual nº 7.468/2011).

9.2. Não serão conhecidos os recursos e contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem **enviados pelo chat, por fax, correios ou entregues pessoalmente** (art. 13, inciso XXXII, Decreto Estadual nº 7.468/2011).

9.3. **Os recursos impetrados exclusivamente para postergar e preterir o normal andamento desta licitação e ainda aqueles sem respaldo ou fundamentação legal, serão sumariamente indeferidos na própria sessão, pelo(a) pregoeiro(a) que externará através do chat, as causas de sua inadmissibilidade.**

9.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitações

aproveitamento.

9.5. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito, via fax, ou ainda através do site www.comprasnet.go.gov.br.

X. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido em conformidade com o disposto no art. 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, da seguinte maneira:

1. **Provisoriamente:** assim que for entregue o objeto licitado, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações técnicas;
2. **Definitivamente:** após verificação da conformidade do objeto, com as especificações e consequente aceitação, no prazo máximo de 07 (sete) dias;

10.2. Os pentes de memória serão entregues conforme necessidade da Superintendência de Tecnologia da Informação – STI, formalizada através da emissão de Ordem de Serviço à licitante vencedora.

10.3. Os pentes de memória deverão ser entregues no prazo máximo de 10 dias, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço.

10.4. O local de entrega para a validação presencial será indicado pela SEGPLAN, em Goiânia-GO.

10.5. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Licitante quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da normal utilização dos objetos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

10.6. A recusa injustificada do adjudicatário em entregar o objeto no prazo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

XI. DO PAGAMENTO

11.1. Após a homologação da licitação será emitida Nota de Empenho a favor da Adjudicatária, que será faturado, mediante emissão de Ordem de Serviço (conforme Anexo I do Termo de Referência), conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo I), deverá apresentar a Nota Fiscal na Superintendência de Tecnologia da Informação da SEGPLAN a Nota Fiscal correspondente.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitações

11.2. A SEGPLAN pagará à licitante vencedora o valor correspondente, através de Ordem de Pagamento, em até 30 (trinta) dias após o aceite da entrega do objeto, através do atestado na Nota Fiscal/Fatura, as quais deverão ser apresentadas à Superintendência de Tecnologia da Informação – SEGPLAN, até o 5º dia útil do mês subsequente a entrega do objeto licitado.

11.3. Para efetivação do pagamento ainda será solicitada a apresentação do CRC – Certificado de Registro Cadastral e/ou outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo Setor Financeiro do órgão contratante. Em caso de irregularidade nos documentos apresentados, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

11.4. Nenhum pagamento será feito à empresa contratada antes de ser pago eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

11.5. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta. Após este período, por acordo entre as partes, poderá ser reajustado o valor utilizado o IPC-A (IBGE) como índice limite de referência de reajustamento.

11.6. Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365) \text{ onde:}$$

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

11.7. Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do CNPJ da SEGPLAN é nº 02.476.034/0001-82.

11.8. Nos preços ora contratados estão incluídos todos os impostos com despesas de transportes, taxas, tributos previdenciários ou quaisquer outros encargos, mesmo não especificados, necessários ao cumprimento do presente Contrato;

XII. DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1. As despesas com a presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 2013.27.01.04.126.1121.1248.04(0) oriunda da Secretaria de Gestão e Planejamento do

19



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitações

Estado de Goiás.

XIII. DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada poderá sujeitar-se às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

13.2. As multas serão aplicadas da seguinte forma:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

13.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.

13.4. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de 05 anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja


20



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitações

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato (ou instrumento equivalente) e das demais cominações legais.

XIV. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Após a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira, o Secretário de Gestão e Planejamento efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação.

14.2. Caso o adjudicatário não comprove manutenção das condições de habilitação no ato da emissão da Nota de Empenho, a SEPLAN convocará os licitantes remanescentes obedecidas a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao valor, podendo também neste caso revogar o certame licitatório.

XV. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

15.1. Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 03 (três) dias a partir da notificação, assinar o Contrato, Anexo VI, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

15.2. A recusa injustificada da adjudicatária, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.

15.3. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.4. As exigências dos serviços, as quantidades, os prazos, bem como as demais condições constam no Termo de Referência, Anexo I e no instrumento contratual a ser celebrado, conforme Minuta de Contrato, Anexo VI deste Edital.

15.5. Caberá à contratante indicar o gestor do contrato, que deverá observar as disposições do Art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.6. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitações

- a) Se o licitante vencedor não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.
- b) Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

XVI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É facultado à Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.2. Fica assegurado à Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

16.3. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.4. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

16.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Contratante.

16.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.8.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitações

vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

16.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

16.10. A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, a Pregoeira convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

16.11. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, à Pregoeira, no endereço citado no preâmbulo ou pelo telefone (062) 3201 – 5795 / 5785, das 08:00 h. às 12:00h. e das 14:00h. às 18:00h.

16.12. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Goiânia - Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

XVII. DOS ANEXOS

17.1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência.
- Anexo II – Modelo de Proposta Comercial para Microempresa e Pequenas Empresas.
- Anexo III – Modelo de Proposta Comercial para Microempresa.
- Anexo IV – Declaração I.
- Anexo V – Declaração II.
- Anexo VI – Minuta de Contrato

Goiânia, 22 de novembro de 2013.


Maria Agueda Silva
Pregoeira





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitações

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

**Aquisição de Pentes de Memória RAM para
upgrade de lâminas HS-22 e PS701 de Servidores
IBM / Blade Center H, devidamente instalados e
configurados.**

Superintendência de Tecnologia da Informação -
Av. Venâncio José Monteiro, nº. 2233, Setor Negrão de Lima Bloco G, CEP: 74 650-300 - Goiânia -
Goiás Telefone 3269-4222/Fax 3269-2011

1



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitações



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

1 OBJETO

1.1 Aquisição de Pentes de Memória RAM para upgrade de lâminas HS-22 e PS701 de Servidores IBM / Blade Center H, devidamente instalados e configurados na infraestrutura do Data Center Corporativo da Superintendência de Tecnologia da Informação da Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás.

2 JUSTIFICATIVA

O Governo de Goiás busca investir recursos com o objetivo de ampliar e melhorar a disponibilidade de diversos serviços aos cidadãos, e fim de oferecer a resposta adequada aos desafios impostos à gestão pública.

O Datacenter da STI/SEGPLAN tem por finalidade atender a diversas entidades do Estado de Goiás, visando à modernização da máquina pública, tendo como pré-requisito ampliar e melhorar a oferta dos serviços de informática do Estado para os seus cidadãos.

Com a reforma administrativa efetuada no Estado (Lei N.º 17.257 de 25/01/2011), aumentou-se a responsabilidade da Superintendência de Tecnologia da Informação – STI, responsabilidade reforçada posteriormente pelo decreto N.º 7.398 de 08/07/2011, passando esta a ter como atribuição oferecer respostas às necessidades da administração pública estadual no que diz respeito à Tecnologia da Informação (TI) e Telecomunicações (TELECOM).

Diante de tais desafios, a presente aquisição visa atender a necessidade de expansão (upgrade) da capacidade de memória RAM dos servidores de aplicação do Data Center corporativo da STI/SEGPLAN, para atender ao crescimento de demandas de hospedagem de Serviços de TI dos Órgãos da administração Pública Estadual.

O quantitativo de pentes de memória requerido para compra visa atender a necessidade de upgrade de memória dos servidores IBM / Blade Center H em produção, dotados de lâminas HS-22 com capacidade de memória de 32 GB cada, devendo ser expandida para 96GB, que é a capacidade máxima suportada pelo equipamento.

Consideramos a solução especificada, adequada às necessidades da STI/SEGPLAN, por atender também aos seguintes princípios:

Economicidade – Verificar-se-á considerável economia de gastos pela administração Estadual com a adoção do upgrade de memória dos servidores de aplicação atualmente em produção se comparada com os custos de aquisição e

Superintendência de Tecnologia da Informação –
Av. Vereador José Monteiro, nº. 2233, Setor Negrão de Lima Bloco G CEP: 74.650-300 – Goiânia –
Goiás Telefone 3269 4222/Fax 3269 2011



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
 Comissão Permanente de Licitações



ESTADO DE GOIÁS
 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
 SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

implantação de novos servidores com a capacidade de memória total a ser obtida com o upgrade requerido.

Padronização – A solução estabelece a manutenção da padronização da plataforma de equipamentos servidores de aplicação atualmente em produção no ambiente de Data Center da STI/SEGPLAN, preservando os investimentos já realizados até o momento;

Produtividade – A Solução (upgrade) especificada propiciará maior performance de processamento dos referidos servidores e Sistemas/serviços neles hospedados e acréscimo da possibilidade de Expansão de Serviços/sistemas a serem mantidos por diversos órgãos da Administração Pública Estadual, gerando, conseqüentemente, maior nível de eficiência e produtividade dos serviços de TI prestados pelo STI/SEGPLAN.

3 QUANTITATIVO TOTAL E VALOR MÁXIMO

Lote Único - Pentec de Memória RAM para Lâminas IBM

Item	Descrição	Quant.	Valor Médio Unitário	Valor Total	Código Comprasnet
1	Pentec de Memória RAM para Lâminas IBM HS22	36	R\$ 1.591,34	R\$ 57.288,36	59159
2	Pentec de Memória RAM para Lâminas IBM Power P5701	16	R\$ 3.215,59	R\$ 51.449,36	59160
Valor Total				R\$ 108.737,75	

O valor máximo de acordo com os orçamentos anexos é de R\$108.737,75 (cento e oito mil, setecentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos).

4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Vide Anexo, I-, onde estão definidos os requisitos mínimos obrigatórios para a aceitação dos equipamentos e serviços, dos itens solicitados;

5 PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO.

a. Os pentec de memória deverão ser entregues até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato ou instrumento equivalente,

Superintendência de Tecnologia da Informação –
 Av. Vereador José Monteiro, nº. 2233, Setor Negrão de Lima Bloco G, CEP: 74.600-300 – Goiânia –
 Goiás Telefone 3269 4222/Fax 3269 2011



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitações



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



b. Deverão ser entregues na sede da Superintendência de Tecnologia da Informação, sito a Avenida Vereador José Monteiro, nº 2233, Setor Nova Vila, Goiânia, Goiás, CEP 74.653-900, telefone (62) 3269-4100;

c. Os pentes de Memória deverão ser novos e sem uso e deverão ser entregues nas caixas lacradas pelo fabricante, não sendo aceitos equipamentos com caixas violadas;

d. No ato da entrega, a gerência responsável emitirá TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO relacionando todos os produtos recebidos, nos termos da Nota Fiscal;

e. Os produtos serão objeto de inspeção, que será realizada por pessoa designada pela gerência responsável, conforme procedimentos a seguir:

I Abertura das embalagens;

II Comprovação de que o produto atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela CONTRATADA;

III Colocação do produto em funcionamento, se for o caso;

IV Teste dos componentes se for o caso;

V O período de inspeção será de até 10 (dez) dias úteis;

VI Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de mau funcionamento do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de realização da inspeção;

f. Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas no Edital e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, após a devida instalação e configuração, a gerência responsável emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

g. Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO;

h. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas com o frete, transporte, seguro e demais custos advindos da entrega dos produtos e instalação dos produtos.

6 GARANTIA E ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

a. A garantia dos equipamentos deverá seguir, sob pena de desclassificação, as especificações constante neste Termo de Referência. Caso a licitante não informe em

Superintendência de Tecnologia da Informação -
Av. Vereador José Monteiro, nº. 2233, Setor Negrão de Lima Bloco G, CEP: 74.650-300 - Goiânia -
Goiás Telefone 3269.4222/Fax 3269.2011



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitações



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

RECIBO
2/11

sua proposta o prazo e as condições de garantia, expressas neste Termo de Referência para cada item, será considerado que a mesma aceitou integralmente estes prazos e condições;

- b. Durante a vigência da garantia, a CONTRATADA deverá prover assistência técnica pelo período mínimo estabelecido no Termo de Referência;
- c. Os serviços de garantia de funcionamento e assistência técnica deverão ser realizados diretamente pelo fabricante e/ou empresa por ele expressamente autorizada.
- d. O prazo de garantia contará a partir da data do Recebimento Definitivo do(s) equipamento(s);
- e. Caberá à CONTRATADA a substituição de todas e quaisquer peças ou componentes necessários à total recuperação do equipamento, sem quaisquer ônus adicionais para CONTRATANTE, exceto em casos de Acidentes ou quedas de responsabilidade da CONTRATANTE e Manutenções realizadas por pessoa física ou por empresas não autorizadas pela CONTRATADA.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Proporcionar a CONTRATADA os espaços físicos, instalações e os meios de comunicação necessários ao desempenho das atividades exigidas no contrato, quando executados no ambiente físico do Órgão CONTRATANTE;
- b. Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações necessárias e relevantes à execução do contrato;
- c. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às instalações da CONTRATANTE;
- d. Aprovar e receber os serviços executados pela CONTRATADA, quando de acordo com o contrato;
- e. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente Contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências, que a seu critério, exijam medidas corretivas;

Superintendência de Tecnologia da Informação -
Av. Vereador José Monteiro, nº. 2233, Setor Negrão de Lima Bloco G. CEP. 74.650-300 - Goiânia -
Goiás Telefone 3269.4222/Fax 3269.2011

[Handwritten signature]



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitações



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

19 AP

g. Permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA aos equipamentos e sistemas do Órgão CONTRATANTE para execução dos serviços de implantação do projeto e suporte do ambiente computacional, desde que devidamente identificados;

h. Designar funcionário habilitado para a fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a. Garantir a entrega dos equipamentos, bem como a execução dos serviços, nos prazos acordados e conforme estabelecido neste Termo de Referência;

b. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, necessárias para que todos os acordos sejam concluídos com utilização eficiente dos recursos disponíveis;

c. Acatar e obedecer às normas de utilização e segurança das instalações;

d. Cumprir integralmente as cláusulas contratuais;

e. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

f. Manter os seus técnicos informados quanto às normas disciplinares do Órgão CONTRATANTE, exigindo sua fiel observância, especialmente quanto à utilização e segurança das instalações;

g. Manter os seus técnicos identificados por crachás, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente aquele que seja considerado inconveniente à boa ordem ou que venha a transgredir as normas disciplinares do Órgão CONTRATANTE;

h. Comunicar por escrito qualquer anormalidade, prestando ao Órgão CONTRATANTE os esclarecimentos julgados necessários;

i. Comprometer em manter em sigilo, ou seja, não revelar ou divulgar as informações confidenciais ou de caráter não públicas recebidas durante e após a prestação dos serviços no Órgão CONTRATANTE, tais como: informações técnicas, operacionais, administrativas, econômicas, financeiras e quaisquer outras informações, escritas ou verbais, fornecidas ou que venham a ser de nosso conhecimento, sobre os serviços licitados, ou que a ele se referem.

9 FISCALIZAÇÃO

Superintendência de Tecnologia da Informação –
Av. Vereador José Monteiro, nº. 2233, Setor Negrão de Lima Bloco G, CEP: 74 650-300 – Goiânia –
Goiás Telefone 3269 4222/Fax 3269 2011

RM



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitações



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Handwritten signature

a. O Gestor do contrato será indicado pela Superintendência de Tecnologia de Informação da SEGPLAN, que será responsável pela fiscalização do cumprimento do contrato.

10 PENALIDADES CABÍVEIS

a. Em caso de não atendimento aos prazos de Soluções do Contrato de Nível de Serviço – SLA (Service Level Agreement), estipula-se o pagamento de multa de 0,3% (três décimos percentuais) por hora de atraso, sobre o preço de aquisição de cada equipamento envolvido, conforme valores declarados em notas fiscais do(s) equipamento(s) e/ou do(s) serviço(s);

b. Em caso de não atendimento do prazo de entrega, estipula-se o pagamento de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o preço de aquisição de cada equipamento envolvido, considerando o prazo estabelecido para entrega do(s) equipamento(s);

c. Pelo não cumprimento do prazo de devolução/troca do(s) equipamento(s), a CONTRATADA sujeitar-se-á multa equivalente a 0,1% (um décimo percentual) sobre o preço do(s) equipamento(s) que apresentou defeito, por dia de atraso na devolução;

d. Multas serão contabilizadas até o máximo de 10% (dez por cento) em relação ao valor total do contrato;

e. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

f. Demais penalidades cabíveis dispostas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.

11 DO PAGAMENTO

O valor total máximo é de R\$ 108.737,75 (cento e oito mil, setecentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos). O pagamento deverá ser feito após 30(trinta) dias da emissão da Nota Fiscal/Fatura correspondente, após a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, conforme Cláusula 5, Alínea T, do TR.

Para a realização do pagamento a empresa contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal emitida sem rasura, em letra legível, o nome do Banco, o número da conta bancária e a respectiva Agência, além da comprovação da regularidade fiscal, no CADFOR, com a apresentação do CRRG.

12 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

Superintendência de Tecnologia da Informação –
Av. Vereador José Monteiro, nº. 2233, Setor Negrão de Lima Bloco G CEP: 74.650-300 – Goiânia –
Goiás Telefone 3269 4222/Fax 3269 2011

7



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitações



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



A presente contratação somente será realizada após a confirmação da existência de recursos na dotação orçamentária destinada para este fim.

13 VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA GARANTIA

a. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, sendo este o período de validade da garantia, contados a partir da outorga do presente instrumento, com eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

b.

14 DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

A CONTRATANTE poderá fazer diligências/consultas no sentido de sanar dúvidas quanto ao atendimento das especificações relativas aos equipamentos ofertados, desde que não represente inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta;

15 DO ATENDIMENTO AO DECRETO Nº 7.466/2011.

Poderá haver participação de Micro e Pequenas Empresas, conforme determinado no Artigo 7º 'caput' do Decreto Estadual nº 7.466/2011, devendo os equipamentos fornecidos apresentarem as especificações constantes do Termo de Referência, visando à unificação dos sistemas informatizados da STI.

16 ANEXOS

Constitui Anexo do Termo de Referência e dele faz parte integrante;

- a. ANEXO I – Especificações Técnicas
- b. ANEXO II – Modelo de Proposta

Goiânia, 20 de agosto de 2013.


Bruno Póvoa Leal
Gerente de Infraestrutura Técnica – STI,
RUA SIA, Nº 1607/ANEXO – 4010

Superintendência de Tecnologia da Informação –
Av. Vereador José Monteiro, nº. 2233, Setor Negrão de Lima (Bloco G) CEP. 74.690-300 – Goiânia –
Goiás Telefone 3269.4222/Fax 3269.2011

8



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
 Comissão Permanente de Licitações



ESTADO DE GOIÁS
 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
 SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Handwritten signature

MÉDIA ORÇAMENTOS ANEXOS AO PROCESSO									
Item	Descrição	Quant.	EMPRESAS				MÉDIA	MÉDIA	TOTAL
			Valor CNPJ 0001-33	Valor CNPJ 0421126-9904-79	Valor CNPJ 0309015- 0001-24	Valor CNPJ 0001-24			
1	Modulo Memoria R.S.M. 2008.3 para Servidores. Modelo Bande IRM 010-22 de R.G.B.	26	R\$ 8.058,00	R\$ 1.256,02	R\$ 1.280,00	R\$ 4.774,01	R\$ 1.091,24	R\$ 17.298,26	
2	Modulo Memoria R.S.M. 2008.3 para Servidores. Modelo Bande IRM PC08.100 P.N.T.I. de R.G.B.	14	R\$ 2.044,00	R\$ 2.473,74	R\$ 2.090,00	R\$ 9.646,76	R\$ 2.115,59	R\$ 31.445,29	
TOTAL									R\$ 48.743,55

Handwritten signature

Superintendência de Tecnologia da Informação -
 Av. Vereador José Monteiro, nº. 2233, Setor Negrão de Lima Bloco G CEP: 74.640-300 - Goiânia -
 Goiás Telefone 3269 4222/Fax 3269 2011



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitações



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE Único

ITEM 1 – Pentes de Memória RAM para Lâminas IBM HS22

1 Objeto

1.1 PENTES DE MEMÓRIA RAM para upgrade de lâminas HS-22 (7870-AC1) de Servidores IBM / Blade Center H. (8852-4YU)

2 Declarações

2.1 A empresa licitante deverá apresentar declaração própria, onde conste:

2.1.1 Que é revenda autorizada dos produtos licitados;

2.1.2 Que possui central telefônica "própria" para abertura de chamados técnicos através de ligação gratuita (0800);

2.1.3 Que concorda com os termos de garantia para o edital específico e que os equipamentos propostos possuem assistência técnica credenciada pelo fabricante na região do órgão, informando o nome, endereço e telefone da(s) empresa(s) autorizada(s) que prestará (ão) serviços de manutenção, durante o período de garantia;

2.2 A critério da Segplan poderão ser efetuadas diligências a fim de confirmar as informações declaradas, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das demais penalidades legais.

3 Características

3.1 Pente de Memória RAM de 8GB, cada.

3.2 Tipo DDR3 de 1066 MHz ou superior, VLP RDIMM;

3.3 Possuir tecnologia de correção multi-bit error (Advanced ECC ou Chipkill)

3.4 Os pentes de memória a serem ofertados deverão ser do mesmo fabricante dos servidores ou então, por estes homologados;

3.5 Deverão ser totalmente compatíveis tecnicamente com as lâminas HS-22, dos Chassis IBM / Blade Center H;

3.6 Seguem abaixo, informações sobre os pentes de memória de 8GB atualmente em uso nas lâminas HS22.

Módulos de memória utilizados nas Lâminas X86 IBM HS22 Tipo 7870AC1

Part Number HMT41GV7AMR4C-G7

Memory Type DDR III SDRAM

Size 8 GB

4 Do quantitativo

4.1 Deverão ser fornecidos 36 (trinta e seis) pentes de memória;

4.2 Os novos pentes de memória de 8GB (oito gigabytes) serão distribuídos por 03 (três) lâminas HS22 dos Chassis IBM / Blade Center H, sendo adição de 12

Superintendência de Tecnologia da Informação –
Av. Vereador José Monteiro, nº. 2233, Setor Negrão de Lima Bloco G. CEP: 74.640-300 – Goiânia –
Goiás Telefone 3269 4222/Fax 3269.2011



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitações



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

(doze) pentes para cada Lâmina em substituição aos pentes de 4GB existentes, totalizando o quantitativo solicitado.

5 Da Vistoria Técnica

5.1 As empresas interessadas poderão realizar vistoria técnica para fins de verificação do ambiente computacional da STI/SEGPLAN em que o serviço será prestado.

5.2 A vistoria técnica deverá ser realizada até as 18:00 horas do dia útil anterior à data prevista para abertura da licitação, com o acompanhamento de Analista técnico da Gerência de Suporte Técnico da STI/SEGPLAN; sendo que deverá ser previamente agendada pelo telefone (0xx62) 3269-4139/4142 e poderá ocorrer no horário das 8:00 hs às 12:00 hs e das 14:00 às 18:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira.

5.3 A não realização da vistoria técnica, não impede a participação no certame, sendo discricionabilidade da participante realizar a mesma. Uma vez não realizada, subentende que a LICITANTE aceita as normas disponibilizadas neste termo de Referência;

6 Da Amostra

6.1 Para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta, será solicitada da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, que apresente amostra(s) do produto ofertado, que deverá ser encaminhada para Gerência de Infraestrutura Técnica da Superintendência de Tecnologia da Informação, situada a Avenida Vereador José Monteiro, nº 2233, Setor Nova Vila, Goiânia, Goiás, CEP 74.653-900, telefone (62) 3269-4100;

6.2 A amostra deverá ser apresentada em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de solicitação, junto ao Serviço de Licitação, acompanhada dos respectivos documentos e prospectos;

6.3 Licitante que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento;

6.4 A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome da Licitante, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como, data de sua fabricação, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo;

6.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários;

6.6 As licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, de manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso;

6.7 A amostra que apresentar problema de compatibilidade e funcionamento durante a análise técnica será reprovada;

6.8 Após a entrega da amostra não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante deste

Superintendência de Tecnologia da Informação -
Av. Vereador José Monteiro, nº. 2233, Setor Negrão de Lima Bloco G CEP: 74 653-900 - Goiânia -
Goiás Telefone 3269 4222/Fax 3269 2011



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitações



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



Termo de Referência:

7 Da entrega e instalação

7.1 Os pentes de memória serão considerados efetivamente entregues somente após instalação e configuração do mesmo pela CONTRATADA, conforme diretrizes e procedimentos a seguir:

7.2 Deverá desembalar e efetuar conferência do(s) equipamento(s);

7.3 Efetuar instalação física dos pentes de memória nas Lâminas;

7.4 Efetuar Startup das Lâminas para certificar que todos os pentes foram reconhecidos pelas mesmas;

7.5 Efetuar demais testes que porventura fizer necessário;

7.6 A instalação e configuração dos mesmos deverão ser efetuadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de entrega do lote completo na STI/SEGPLAN e de acordo com o agendamento de datas/horários a ser realizado pelo STI/SEGPLAN.

8 Garantia e Acordo de Nivel de Serviço (ANS)

8.1 A garantia de funcionamento, pelo período de 12 (doze) meses contada a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecido. O licitante deverá descrever em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante;

8.2 O atendimento será em regime 24x7, e serão prestados pela CONTRATADA nos endereços onde os EQUIPAMENTOS estiverem instalados (Sistema ON-SITE);

8.3 O prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico será de 04 (quatro) horas corridas, contado a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado;

8.4 O prazo máximo para que seja realizado o reparo do equipamento será de até 24 (vinte e quatro) horas corridas, contado a partir do início do atendimento;

8.5 Na manutenção corretiva, após a sua realização, deverão ser feitos testes com os equipamentos mantidos, acompanhando o seu funcionamento, pelo técnico em conjunto com o usuário, havendo a obrigatoriedade da assinatura de ambos no documento, ao final dos trabalhos;

8.6 Na substituição de algum componente com defeito, devido à manutenção, este deverá ser compatível com os hardware/software envolvidos, e em hipótese alguma, de configuração inferior à do substituído;

8.7 O fabricante ou a assistência técnica deverá possuir central de atendimento gratuito (0800), em português, pelo período de garantia, possibilitando abertura de chamados técnicos, podendo também ser abertos chamados para atendimento técnico via WEB, bem como suporte para possíveis esclarecimentos;

8.8 A instalação de componentes ou periféricos adicionais poderá ser efetuada pela equipe Técnica da CONTRATANTE, sem prejuízo à Garantia do(s) Equipamento(s), desde que tal ação não implique danos materiais aos mesmos;

Superintendência de Tecnologia da Informação -
Av. Vereador José Monteiro, nº. 2233, Setor Negrão da Lima Bloco G CEP. 74 650-300 - Goiânia -
Goiás Telefone 3269 4222/Fax 3269 2011



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
 Comissão Permanente de Licitações



ESTADO DE GOIÁS
 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
 SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



ITEM 2 – Pentes de Memória RAM para Lâminas IBM POWER PS701

1 Objeto

1.1 PENTES DE MEMÓRIA RAM para upgrade de lâminas PS701 (8406) de Servidores IBM / Blade Center H. (840671Y)

2 Declarações

2.1 A empresa licitante deverá apresentar declaração própria, onde conste:

2.1.1 Que é revenda autorizada dos produtos licitados;

2.1.2 Que possui central telefônica "própria" para abertura de chamados técnicos através de ligação gratuita (0800);

2.1.3 Que concorda com os termos de garantia para o edital específico e que os equipamentos propostos possuem assistência técnica credenciada pelo fabricante na região do órgão, informando o nome, endereço e telefone da(s) empresa(s) autorizada(s) que prestará (ão) serviços de manutenção, durante o período de garantia;

2.2 A critério da Segplan poderão ser efetuadas diligências a fim de confirmar as informações declaradas, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das demais penalidades legais.

3 Características

3.1 Pente de Memória RAM de 8GB (oito gigabytes), cada.

3.2 Tipo DDR3 de 1066 MHz ou superior. VLP RDIMM;

3.3 Possuir tecnologia de correção multi-bit error (Advanced ECC ou Chipkill)

3.4 Os pentes de memória a serem ofertados deverão ser do mesmo fabricante dos servidores ou então, por estes homologados;

3.5 Deverão ser totalmente compatíveis tecnicamente com as lâminas PS701 dos Chassis IBM / Blade Center H, e com os pentes de 8GB existentes em cada lâmina;

3.6 Seguem abaixo, informações sobre os pentes de memória de 8GB atualmente em uso nas lâminas PS701.

Módulos de memória utilizados nas Lâminas Power IBM PS701 Tipo 8406	
Part Number	M392B1K73CM0-YFB
Memory Type	DDR III SDRAM
Size	8 GB

4 Do quantitativo

4.1 Deverão ser fornecidos 16 (dezesseis) pentes de memória;

4.2 Os novos pentes de memória de 8GB serão distribuídos por 04 (quatro) lâminas PS701 dos Chassis IBM / Blade Center H, sendo 04 (quatro) pentes para cada lâmina, totalizando o quantitativo solicitado.

5 Da Vistoria Técnica

5.1 As empresas interessadas poderão realizar vistoria técnica para fins de

Superintendência de Tecnologia da Informação –
 Av. Vereador José Monteiro, nº. 2233, Setor Negrão de Lima Bloco G, CEP: 74.650-300 – Goiânia
 Goiás Telefone 3269.4222/Fax 3269.2011



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitações



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

13
AC

verificação do ambiente computacional da STV/SEGPLAN em que o serviço será prestado;

5.2 A vistoria técnica deverá ser realizada até as 18:00 horas do dia útil anterior à data prevista para abertura da licitação, com o acompanhamento de Analista técnico da Gerência de Suporte Técnico da STV/SEGPLAN; sendo que deverá ser previamente agendada pelo telefone (0xx02) 3269-4139/4142 e poderá ocorrer no horário das 8:00 hs às 12:00 hs e das 14:00 às 18:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira.

6 Da Amostra

6.1 Para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta, será solicitada da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, que apresente amostra(s) do produto ofertado, que deverá ser encaminhada para Gerência de Suporte Técnico da Superintendência de Tecnologia da Informação, sito a Avenida Vereador José Monteiro, nº 2233, Setor Nova Vila, Goiânia, Goiás, CEP 74.853-900, telefone (62) 3269-4100;

6.2 A amostra deverá ser apresentada em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de solicitação, junto ao Serviço de Licitação, acompanhada dos respectivos documentos e prospectos;

6.3 Licitante que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento;

6.4 A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome da Licitante, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como, data de sua fabricação, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo;

6.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários;

6.6 As licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, de manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso;

6.7 A amostra que apresentar problema de compatibilidade e funcionamento durante a análise técnica será reprovada;

6.8 Após a entrega da amostra não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante deste Termo de Referência;

7 Da entrega e instalação

7.1 Os pentes de memória serão considerados efetivamente entregues somente após instalação e configuração do mesmo pela CONTRATADA, conforme diretrizes e procedimentos a seguir;

7.2 Deverá desembalar e efetuar conferência do(s) equipamento(s);

7.3 Efetuar instalação física dos pentes de memória nas Lâminas;

7.4 Efetuar Startup das Lâminas para certificar que todos os pentes foram

Superintendência de Tecnologia da Informação -
Av. Vereador José Monteiro, nº. 2233, Setor Negrão de Lima Bloco G CEP: 74 850-300 - Goiânia
Goiás Telefone 3269 4222/Fax 3269 2011



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitações



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

19
AR

reconhecidos pelas mesmas;

7.5 Efetuar demais testes que porventura fizer necessário;

7.6 A instalação e configuração dos mesmos deverão ser efetuadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de entrega do lote completo na STI/SEGPLAN e de acordo com o agendamento de datas/horários a ser realizado pelo STI/SEGPLAN.

B Garantia e Acordo de Nível de Serviço (ANS)

8.1 A garantia de funcionamento, pelo período de 12 (doze) meses contada a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante;

8.2 O atendimento será em regime 24x7, e serão prestados pela CONTRATADA nos endereços onde os EQUIPAMENTOS estiverem instalados (Sistema ON-SITE);

8.3 O prazo máximo para que se inicia o atendimento técnico será de 04 (quatro) horas corridas, contado a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado;

8.4 O prazo máximo para que seja realizado o reparo do equipamento será de até 24 (vinte e quatro) horas corridas, contado a partir do início do atendimento;

8.5 Na manutenção corretiva, após a sua realização, deverão ser feitos testes com os equipamentos mantidos, acompanhando o seu funcionamento, pelo técnico em conjunto com o usuário, havendo a obrigatoriedade da assinatura de ambos no documento, ao final dos trabalhos;

8.6 Na substituição de algum componente com defeito, devido à manutenção, este deverá ser compatível com os hardware/software envolvidos, e em hipótese alguma, de configuração inferior à do substituído;

8.7 O fabricante ou a assistência técnica deverá possuir central de atendimento gratuito (0800), em português, pelo período de garantia, possibilitando abertura de chamados técnicos, podendo também ser abertos chamados para atendimento técnico via WEB, bem como suporte para possíveis esclarecimentos;

8.8 A instalação de componentes ou periféricos adicionais poderá ser efetuada pela equipe Técnica da CONTRATANTE, sem prejuízo à Garantia do(s) Equipamento(s), desde que tal ação não implique danos materiais aos mesmos;

MA

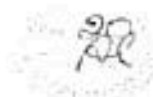
Superintendência de Tecnologia da Informação –
Av. Vereador José Monteiro, nº. 2233, Setor Negrão de Lima Bloco G, CEP: 74.640-300 – Goiânia –
Goiás Telefone 3269.4222/Fax 3269.2011



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitações



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



Anexo II - Modelo de Proposta

Lote Único - Pentas de Memória RAM para Lâminas IBM				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Pentas de Memória RAM para Lâminas IBM HS22	36		
2	Pentas de Memória RAM para Lâminas IBM Power P5701	16		
Valor Total				

Superintendência de Tecnologia da Informação -
Av. Vereador José Monteiro, nº. 2233, Setor Negrão de Lima Bloco G, CEP: 74.800-300 - Goiânia -
Goiás Telefone 3269 4222/Fax 3269 2011

16



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
 Comissão Permanente de Licitações

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE).

PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2013 – SEGPLAN/GO

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

FAX:

E-mail:

Conta Corrente n°:

Banco:

N° da Agência:

À Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento

Prezados Senhores:

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta para o fornecimento do objeto do Pregão Eletrônico n°. 042/2013. A validade de nossa proposta é de *** (*****) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

ITEM	CÓDIGO DE ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	59159	Pentes de Memória RAM para Lâminas IBM HS22	27		
02	59160	Pentes de Memória RAM para Lâminas IBM Power PS701	12		
TOTAL GERAL					

DECLARAMOS que os preços incluem todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus anexos.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

Local, **, de *****, de 2013.

.....

 Assinatura e carimbo

Handwritten signature



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
 Comissão Permanente de Licitações

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA/
 (Decreto Estadual n.º 7.466/2011, art. 5º, parágrafo único)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2013 – SEGPLAN/GO

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

FAX:

E-mail:

Conta Corrente n.º:

Banco:

Nº da Agência:

À Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento

Prezados Senhores:

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta para o fornecimento do objeto do Pregão Eletrônico nº. 042/2013. A validade de nossa proposta é de *** (*****) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

ITEM	CÓDIGO DE ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	59159	Pentes de Memória RAM para Lâminas IBM HS22	9		
04	59160	Pentes de Memória RAM para Lâminas IBM Power PS701	4		
TOTAL GERAL					

DECLARAMOS que os preços incluem todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus anexos.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

Local, , de *****, de 2013.

.....

 Assinatura e carimbo



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitações

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO I - DOS FATOS IMPEDITIVOS
e CIÊNCIA DAS CLÁUSULAS DO EDITAL**

À

Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN
Palácio Pedro Ludovico Teixeira nº 400 – 7º andar, Setor Sul, 74015-908

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2013.

Assunto: Declaração

DECLARA: A Empresa _____, CNPJ nº _____,

•sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

•ter ciência de todas as cláusulas do Edital, sendo que o descumprimento de qualquer dessas cláusulas acarretará a aplicação das penalidades conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93, principalmente a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Local, ** , de ***** , de 2013.

Assinatura e carimbo



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitações

ANEXO V

**DECLARAÇÃO II - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE
NÃO EMPREGA MENOR PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO**

À

Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás - SEGPLAN
Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Rua 82, nº 400 - 7º andar - Setor Sul, 74015-908
GOIÂNIA-GO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2013

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, da não-realização, no estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local, ** , de, de 2013.

Assinatura e carimbo

f



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitações

ANEXO VI

MINUTA

CONTRATO N.º /2013.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PENTES DE MEMÓRIA RAM PARA UPGRADE DE LÂMINAS HS-22 E PS701, QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO E, DE OUTRO LADO A _____, EMPRESA _____, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM.

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.409.580/0001-38, representado pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.409.697/0001-11, situada à Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira n.º 03 – Centro, Goiânia-GO, por seu Procurador-Geral Dr. ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 14.800, CPF/MF sob o nº 354.327.211-04 com a interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE GOIÁS, inscrita no CNPJ sob o nº 02.476.034/0001-82, com sede à Rua 82, nº 400, 7º andar, no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, Goiânia-GO, por seu titular Sr. GIUSEPPE VECCHI, brasileiro, divorciado, economista, portador da C.I n.º 293.108 2ª via DGPC-GO e CPF/MF n.º 186.921.411-00, ora representado pelo Superintendente Executivo Sr. OTÁVIO ALEXANDRE DA SILVA, brasileiro, casado, portador da C.I n.º 267100 SSP-GO e CPF/MF n.º 135.177.591-04, residente e domiciliado nesta capital, conforme Decreto nº 7.434/2011 e Portaria nº 581/2011-GAB, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, com sede no endereço _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representado pelo Sr. _____, brasileiro, _____ (casado, solteiro...) _____ (profissão), portador de RG nº _____, SSP-_____ e CPF n.º _____, doravante denominada de CONTRATADA, têm justo e contratado, de acordo com o processo administrativo de n.º 201300005011436, e fundamentado na Lei n.º 10.520/2002, Decreto Estadual n.º 7.468/2011, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012 e a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, suas posteriores alterações e normas vigentes à matéria, o que se segue:



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitações

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo 1º - O presente contrato tem por objeto aquisição de pentes de memória ram para upgrade de lâminas hs-22 e ps701 de servidores ibm / blade center h, devidamente instalados e configurados na infraestrutura do data center corporativo da superintendência de tecnologia da informação da secretaria de gestão e planejamento do estado de goiás, conforme especificações constantes no termo de referência (anexo i do edital).

Parágrafo 2º - A Licitante vencedora se obrigará a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no fornecimento do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

Parágrafo 3º - Faz parte integrante deste Contrato o Edital, o Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES

Parágrafo 1º – O objeto deverá atender, no mínimo, as especificações contidas no Anexo I, Termo de Referência.

Parágrafo 2º – A especificação dos objetos é a seguinte: (TRANSCREVER A PROPOSTA)

ITEM	CÓDIGO DE ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO
01	59159	Pentes de Memória RAM para Lâminas IBM HS22
02	59160	Pentes de Memória RAM para Lâminas IBM Power PS701
03	59159	Pentes de Memória RAM para Lâminas IBM HS22
04	59160	Pentes de Memória RAM para Lâminas IBM Power PS701

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo 1º - Na execução do presente contrato deverá ser observado os seguintes valores unitários:



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitações

(TRANSCREVER A PROPOSTA)

ITEM	CÓDIGO DE ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	59159	Pentes de Memória RAM para Lâminas IBM HS22	27		
02	59160	Pentes de Memória RAM para Lâminas IBM Power PS701	12		
03	59159	Pentes de Memória RAM para Lâminas IBM HS22	9		
04	59160	Pentes de Memória RAM para Lâminas IBM Power PS701	4		
TOTAL					

Parágrafo 2º - Após a homologação da licitação será emitida Nota de Empenho a favor da Adjudicatária, que será faturado, mediante emissão de Ordem de Serviço (conforme Anexo I do Termo de Referência), conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo I), deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura na Superintendência de Tecnologia da Informação da SEGPLAN que atestará a Nota Fiscal/Fatura e a encaminhará para o pagamento.

Parágrafo 3º - A SEGPLAN pagará à CONTRATADA o valor correspondente, através de Ordem de Pagamento, em até 30 (trinta) dias após o aceite da entrega do objeto, através do atestado na Nota Fiscal/Fatura, as quais deverão ser apresentadas à Superintendência de Tecnologia da Informação – SEGPLAN, até o 5º dia útil do mês subsequente a entrega do objeto licitado.

Parágrafo 4º - Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo setor responsável pelo pagamento da SEGPLAN/GO, devendo a contratada manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

Parágrafo 5º - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 13.2, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitações

Parágrafo 6º - Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta. Após este período, por acordo entre as partes, poderá ser reajustado o valor utilizado o IPC-A (IBGE) como índice limite de referência de reajustamento.

Parágrafo 7º - Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365) \text{ onde:}$$

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

Parágrafo 8º - Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do CNPJ da SEGPLAN é nº 02.476.034/0001-82.

Parágrafo 9º - Nos preços ora contratados estão incluídos todos os impostos com despesas de transportes, taxas, tributos previdenciários ou quaisquer outros encargos, mesmo não especificados, necessários ao cumprimento do presente Contrato.

Parágrafo 10º - Nenhum pagamento será efetuado antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

Parágrafo 11º - Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$.....
(.....).

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo 1º - Os recursos correrão à conta da dotação orçamentária de n.º 2013.27.01.04.126.1121.1248.04(0) do orçamento vigente da Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás, conforme Nota de Empenho n.º....., emitida em de.....de 20....., no valor de R\$.....
(.....).

Parágrafo 2º - Os recursos necessários para garantir a execução contratual relativos ao



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitações

exercício financeiro do ano seguinte, caso haja, serão feitos de acordo com a dotação orçamentária específica daquele ano, podendo ocorrer complementação e suplementação de empenho, a teor do art. 5 e 65, § 8º da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA, DO LOCAL E DO PRAZO DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Parágrafo 1º - Executado o contrato, o seu objeto será recebido em conformidade com o disposto no arts. 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, da seguinte maneira:

- 1. Provisoriamente:** assim que for entregue o objeto licitado, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações técnicas;
- 2. Definitivamente:** após verificação da conformidade do objeto, com as especificações e consequente aceitação, no prazo máximo de 07 (sete) dias.

Parágrafo 2º - Os pentes de memória deverão ser entregues até 30 (trinta) a contar da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Parágrafo 3º - Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de mau funcionamento do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da realização da inspeção.

Parágrafo 4º - O local de entrega para a validação presencial será indicado pela SEGPLAN, em Goiânia-GO.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA E PRAZO DE VALIDADE

Parágrafo 1º - A garantia dos equipamentos deverá seguir, sob pena de desclassificação, as especificações constante neste Termo de Referência. Caso a licitante não informe em sua proposta o prazo e as condições de garantia, expressas no Termo de Referência, Anexo I, para cada item, será considerado que a mesma aceitou integralmente estes prazos e condições;

Parágrafo 2º - Durante a vigência da garantia, a CONTRATADA deverá prover assistência técnica pelo período mínimo estabelecido no Termo de Referência, Anexo I;

Parágrafo 3º - Os serviços de garantia de funcionamento e assistência técnica deverão ser realizados diretamente pelo fabricante e/ou empresa por ele expressamente autorizada.

Parágrafo 4º - O prazo de garantia contará a partir da data do Recebimento Definitivo do(s) equipamento(s) e terá vigência de 12 (doze) meses;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitações

Parágrafo 5º - Caberá à CONTRATADA a substituição de todas e quaisquer peças ou componentes necessários à total recuperação do equipamento, sem quaisquer ônus adicionais para CONTRATANTE, exceto em casos de Acidentes ou quedas de responsabilidade da CONTRATANTE e Manutenções realizadas por pessoa física ou por empresas não autorizadas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo 1º - Na execução do presente contrato, obriga-se a Contratada a:

- a) Garantir a entrega dos equipamentos, bem como a execução dos serviços, nos prazos acordados e conforme estabelecido neste Termo de Referência;
- b) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, necessárias para que todos os acordos sejam concluídos com utilização eficiente dos recursos disponíveis;
- c) Acatar e obedecer às normas de utilização e segurança das instalações;
Cumprir integralmente as cláusulas contratuais;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- e) Manter os seus técnicos informados quanto às normas disciplinares do CONTRATANTE, exigindo sua fiel observância, especialmente quanto à utilização e segurança das instalações;
- f) Manter os seus técnicos identificados por crachás, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente aquele que seja considerado inconveniente à boa ordem ou que venha a transgredir as normas disciplinares do CONTRATANTE;
- g) Comunicar por escrito qualquer anormalidade, prestando ao CONTRATANTE os esclarecimentos julgados necessários;
- h) Comprometer em manter em sigilo, ou seja, não revelar ou divulgar as informações confidenciais ou de caráter não públicas recebidas durante e após a prestação dos serviços no CONTRATANTE, tais como: informações técnicas, operacionais, administrativas, econômicas, financeiras e quaisquer outras informações, escritas ou verbais, fornecidas ou que venham a ser de nosso conhecimento, sobre os serviços licitados, ou que a ele se referem.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Parágrafo 1º - Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, o Contratante se compromete a:

- a) Proporcionar a CONTRATADA os espaços físicos, instalações e os meios de comunicação necessários ao desempenho das atividades exigidas no contrato, quando executados no ambiente físico do Órgão CONTRATANTE;
- b) Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações necessárias e relevantes à execução do contrato;
- c) Estabelecer normas e procedimentos de acesso às instalações da CONTRATANTE;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitações

- d) Aprovar e receber os serviços executados pela CONTRATADA, quando de acordo com o contrato;
- e) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente Contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências, que a seu critério, exijam medidas corretivas;
- g) Permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA aos equipamentos e sistemas do Órgão CONTRATANTE para execução dos serviços de implantação do projeto e suporte do ambiente computacional, desde que devidamente identificados;
- h) Designar funcionário habilitado para a fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO

Parágrafo 1º – Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

Parágrafo 2º – A gestão deste contrato ficará a cargo da Gerência de Infraestrutura Técnica da Superintendência de Tecnologia da Informação – SEGPLAN.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO

Parágrafo 1º - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Parágrafo 2º - As multas serão aplicadas da seguinte forma:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitações

contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Parágrafo 1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas seguintes condições:

a) por determinação unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, a saber:

“ Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XVIII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999)”.

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termos nos autos, desde que haja conveniência para a Administração Pública;

c) judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo 2º - A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusula e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará a CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via posta, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitações

o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo 3º - No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Parágrafo 1º - As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar qualquer litígio referente ao presente Contrato.

E por estarem assim ajustadas as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, em Goiânia, aosdias do mês..... de dois mil e

Pela CONTRATANTE:

ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS
Procurador-Geral do Estado

OTÁVIO ALEXANDRE DA SILVA
Superintendente Executivo
Decreto nº 7.434/2011
Portaria nº 581/2011-GAB

Pela CONTRATADA:

Empresa

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____